



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1454/2007 177/07
Campo Mourão, 29/05/07 Horas 17:06
Alison

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

31/05/07

Paulo

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que, através da Secretaria competente, seja realizada a conservação da estrada que vai da Ponte do Rio da Várzea até a Comunidade Boa Esperança.

JUSTIFICATIVA

A referida proposição se faz pertinente tendo em vista o pedido realizado pela Senhora Neide dos Santos, Diretora da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental Comunidade Boa Esperança – Rio da Várzea – Km 20.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENS.FUNDAMENTAL
COMUNIDADE BOA ESPERANÇA – RIO DA VÁRZEA – KM 20

Ofício N° 06/07

AO DAA A anessoria do
Presidente :
10, 29/05/07

Campo Mourão, 10 de Maio de 2007.

Escola Estadual Tancredo de A. Neves

ENSINO FUNDAMENTAL

Resolução/Autorização 4391/84

Reconhecimento - 3.608/88

Ilmo Senhor;

Dentre tantos Projetos, Requerimentos, indicações feitos por Vossa Senhoria, vimos através deste solicitar-lhe mais uma reivindicação conforme Plano de Ação dessa direção encaminhado em anos anteriores, de que seja feito a operação “tapa buraco” no trajeto de asfalto da saída do Parque do Lago até a Ponte do Rio da Várzea, bem como a conservação do restante do trajeto até a Comunidade Boa Esperança, tendo em vista o tráfego diário dos professores que atendem a nossa Comunidade Escolar, bem como dos demais Municípios, tendo em vista os danos já causados nos veículos e nas pessoas que por ali trafegam.

Contando mais uma vez com a sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos e enviamos protestos de profunda consideração e apreço.

Atenciosamente,

Neide dos Santos
Neide dos Santos
Diretora

Prof.ª Neide dos Santos
Diretora - RG 961.051-0
Resol. 058/06 - DOE 16/01/06

Ilustríssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo 1295/2007
Campo Mourão, 16/05/07 Horas 15:07
Rasenilson
PROTOCOLISTA

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
 EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não
 Sim, Conforme anexo

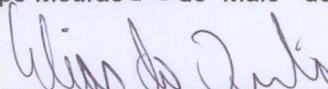
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.
 a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
 TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.
 a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
 a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
 A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
 A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 30 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

1172/2007 – 04/05 – INDICAÇÃO - Isidório da Silva Moraes – ADEQUAR E
CASCALHAR A ESTRADA DA COMUNIDADE DA FAZENDA BOA ESPERANÇA,
RIO DA VÁRZEA, ATÉ O ASFALTO QUE LIGA CORUMBATAÍ DO SUL

690/2007 – 21/03 – INDICAÇÃO – Roque Aparecido de Freitas - ATENDER A SEGUINTE REIVINDICAÇÃO DA AMORIV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO DA VÁRZEA: MELHORAMENTOS NA ESTRADA RIO DA VÁRZEA ATÉ A SEDE DA COMUNIDADE, NA SERRA E CURVAS LOCALIZADAS NA FAZENDA SÃO MOISÉS.

596/2007 – 15/03 – INDICAÇÃO - Isidório da Silva Moraes - ADEQUAR E
CASCALHAR A ESTRADA DA CHÁCARA DO LICO, ÁGUA DO EMBAUVA, NA
LOCALIDADE DO RIO DA VÁRZEA.

514/2007 – 09/03 – INDICAÇÃO - Isidório da Silva Moraes – PATROLAR E
CASCALHAR A ESTRADA QUE DA ACESSO A FAZENDA NOVA ESPERANÇA, RIO
DA VÁRZEA, NA COMUNIDADE DA FAZENDA BOA ESPERANÇA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Consultoria Técnico Legislativo

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1154	/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2007
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2007
<input type="checkbox"/> Outros		/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2007

AUTOR (ES): *Dr. Eraldo P. Oliveira*

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. *Jud. n: 1.172 de 04/06/2007 - autoriz. Ver. J. S. de Souza*

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em *21 / 5 /2007*.

favorável à tramitação.

..... Emendas em anexo.

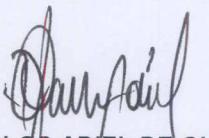
favorável à tramitação com emendas.

Substitutivo em anexo.

Pela apresentação de substitutivo

Diligências.

Contrário à tramitação


CARLOS ADEL DE OLIVEIRA
Consultor Técnico Legislativo - OAB/PR 39.699